

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE
PROCESSO N° 10709/24
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/24

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS HOSPITALARES, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, estabelecida na Av. Andrômeda, 885 – Salas 2418 Brascan C. Office – Alphaville Empresarial – Barueri – SP. CEP 06473-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.495/0001-82, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem através dessa, solicitar o seguinte esclarecimento referente ao **Item 12 - LAVADORA TERMODESINFECTORA** do processo supracitado:

DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

Analisando as exigências do descritivo e para efeito de participação do futuro certame, percebe-se que são exigidos alguns requisitos que podem frustrar o caráter competitivo do processo. Assim, apresenta-se a seguir argumentos que contribuem para alteração destas características para os itens:

ITEM 12 – LAVADORA TERMODESINFECTORA

O edital solicita: “Capacidade Mínima: 300 litros gerenciada por controlador eletrônico programável iluminada”

Esclarecimento 01: Serão aceitas lavadoras com 255 litros?

A DS610 2G, possui câmara com capacidade para 12 cestos DIN e 255 litros. Nosso equipamento possui uma alta capacidade produtiva e consome menos água por ciclo, tornando-o mais eficiente e mais econômico. Essa redução no consumo de água, faz com que o equipamento consuma menos detergente. Além do equipamento ser homologado pela intuitiva para reprocessar as pinças do robo Da Vinci

O edital solicita: “13.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail)”

Esclarecimento 02: Levando em consideração que os equipamentos são de **procedência estrangeira**, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada.

Neste sentido, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados.

Sugerimos assim que, o prazo seja alterado no edital para 120 (cento e vinte) dias ou que aceitem **solicitação de prorrogação de entrega**.

Dessa forma há a possibilidade de um número maior de fabricantes participarem da concorrência.

II- DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e conseqüentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer vossa análise do presente pedido de esclarecimento, como correta medida de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Barueri/SP, 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações
CPF 967.973.393-91